



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

#### **SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

#### **AO SUBSTITUTIVO DA CMADS AO PROJETO DE LEI Nº 689 DE 2011**

Ao final dos artigos da Lei nº 9.795/99, alterados pela proposição, aponha-se a rubrica “(NR)”.

Sala de Comissão, 4 de junho de 2014.

Deputado LUIZ COUTO  
Presidente em Exercício